



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 4.029, de 06 de Dezembro de 2.002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PL. 090 / 2002 – Processo n.º 3762 / 2002

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber
que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz,
um crédito suplementar no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a
suplementar as seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO

09 – Diretoria de Saúde

103010015.2.017 – Subvenções a Entidades

3350.00 – Outras Despesas Correntes..... + R\$ 30.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a
anulação parcial da seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal

010310001.1.001 – Construção do Prédio do Legislativo

4490.00 – Investimentos..... - R\$ 30.000,00

TOTAL A ANULAR - R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE DEZEMBRO DE 2.002.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2.002.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração